



# Boletim Oficial do Município de **BERTIOGA**

Estância Balneária — [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br)

ANO 09 - NÚMERO 442 - BERTIOGA/SP - 05 DE FEVEREIRO DE 2011 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## Mais de sete mil alunos da rede municipal voltam às aulas nesta segunda

**Município preparou as escolas para receber as crianças. Novas ações já estão previstas para garantir ainda mais qualidade ao ensino público municipal**



Uniformes e kits escolares serão entregues para mais de 7 mil crianças

Crianças da rede municipal de ensino de Bertiooga retornam às aulas nesta segunda-feira (07) com muitas novidades planejadas para este ano letivo de 2011, sempre visando à melhoria da qualidade do ensino. São mais de 7 mil alunos matriculados na rede, distribuídos nos oito Núcleos de Educação Infantil Municipal (Neims – antigas creches) e nas 18 escolas de Ensino Fundamental.

A primeira novidade é que a partir do dia 14, os alunos entrarão em sala de aula mais cedo e sairão mais tarde. No período da manhã, a entrada será às 7 horas com saída ao meio-dia;

e à tarde, das 13 às 18 horas. Na semana do dia 07, permanecerá o horário antigo, das 7h30 ao meio-dia e das 12h45 às 17h30, a fim de que os pais possam se planejar e adequar seu tempo às mudanças.

Durante o período de férias escolares, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, instalou mais de 100 ventiladores de teto em todas as 27 unidades de ensino, além de 16 aparelhos de ar condicionado em algumas delas, com o intuito de melhorar as condições ambientais durante o verão, para que os alunos

tenham melhor aproveitamento durante as aulas e os educadores possam transmitir conhecimentos com mais qualidade.

No decorrer do ano passado, muitos investimentos foram feitos nas escolas, sempre pensando no bem estar do aluno, do professor e de todos aqueles que trabalham com educação.

Entre esses investimentos, estão a compra de equipamentos e móveis como 25 computadores, 20 impressoras, 10 máquinas de lavar roupa, 10 secadoras, 20 bebedouros, 500 conjuntos de carteiras para salas de aula, 180 jogos de refeitórios, 25 jogos de lixeira para reciclagem, 100 aparelhos de TVs, 100 de DVDs e 100 de CDs; 26 centros de atividades (15 grandes e 11 médios) para as crianças dos Neims; 33 conjuntos de livros para professores sobre inclusão de alunos com necessidades especiais, além de brinquedos pedagógicos, travesseiros, cobertores, toalhas, lençóis, carrinhos de bebê, cadeirão e berço para crianças dos Neims.

A secretaria também adquiriu, recentemente, netbooks – investimentos no valor de R\$ 500 mil, que serão destinados para uso dos professores da rede.

Também foi inaugurada uma creche no Rio da Granja (Mangue Seco), ampliando mais 159 vagas na rede municipal, onde foram investidos pouco mais de R\$ 600 mil, além da execução de reformas e adequações de algumas unidades escolares.

Outro avanço na melhoria da qualidade de ensino foi à implantação de um sistema de ensino apostilado, adotado da editora Opet, pelo atual governo, que possibilitou integrar o aprendizado dos alunos, de Caiubura a Boracéia, em uma cidade com uma geografia especial, que é o caso de Bertiooga. Com a padronização do ensino, a proposta é de garantir igualdade para todos os alunos da rede.

Ao retornarem no dia 07, os alunos já contarão com as apostilas em sala de aula, que foram distribuídas em todas as unidades. Os uniformes (duas bermudas e quatro camisetas) e o kit de material escolar (bolsa, caderno, estojo, lápis, borracha, lápis de cor, giz de cera, tesoura) serão entregues no decorrer deste mês.

A Prefeitura também iniciou no ano passado, com continuidade este ano, a inclusão de aulas de Inglês para todos os alunos do 4º ao 5º anos, além de aulas de informática para toda rede municipal.

Também é oferecido, a pouco mais de um ano, quase 40 cursos de dança, música e esportes diversos, atendendo, atualmente mais de sete mil crianças.

“Isso nos permitiu usar o conceito de escola integral sem confinar o aluno à sala de aula. Aumentamos o período de ensino, diversificando as ações e tornando a aprendizagem global e lúdica. Também chamamos professores de educação especial para atuar no Núcleo de Atendimento à Criança Especial (Nace) e estamos montando polos em outros bairros”, afirma a secretária de Educação.

Um fator importante no rol de avanços, apontado pela secretária, é que desde o ano passado, pela primeira vez na história de Bertiooga, todos os funcionários da educação são efetivos. “Vamos iniciar o ano letivo confiantes, dando boas vindas aos alunos e esperando que esse seja apenas o começo de uma longa caminhada em direção ao ensino ideal, aquele que satisfaça o desejo de uma formação completa e mais humanizada”, disse.

**ATENÇÃO!**

**TRANSPORTE  
ESCOLAR GRATUITO**

**A Secretaria de Educação e  
Desenvolvimento Cultural  
comunica que as carteirinhas  
dos alunos de Educação Infantil e os  
cartões magnéticos para o uso no  
transporte escolar serão  
entregues na **VIAÇÃO BERTIOGA**.**

**De segunda a sexta-feira: das 8 às 17 horas  
Sábados: das 8 às 11 horas  
Endereço: Av. Anchieta, 401 - Centro  
Informações: 3319.8200**



# Ciclo de palestras abre discussão sobre revisão do Plano Diretor do Município

**Evento será aberto na próxima quarta-feira (09), às 18 horas, no Sesc Bertiooga**

‘O que é Plano Diretor e como construí-lo?’ Este é o tema do ciclo de palestras que começa na próxima quarta-feira (09), para debater questões importantes no contexto da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município, que reunirá urbanistas, engenheiros, associações de bairros, Ongs, conselhos municipais, vereadores e a população em geral, nas dependências do Sesc Bertiooga, a partir das 18 horas.

O tema será abordado, nesta quarta-feira (09), por dois especialistas: um do Núcleo de Estudos de Populações (Nepo), da Universidade de Campinas (Unicamp); e o outro, do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Pública – Fundação Prefeito Faria Lima (Cepam).

César Augusto Marques da Silva, do Nepo, que pesquisou riscos ambientais em zonas costeiras da Baixada Santista, em especial nas cidades de Bertiooga, Guarujá e São Vicente, explanará sobre questões demográficas e mudanças de cenários futuro.

Já Mariana Moreira, do Cepam, focará sua fala sobre o ponto de vista jurídico, apontando elementos necessários à construção do Plano Diretor, orientando passos que permeiam, desde a constituição da equipe técnica, que coordenará os trabalhos e a definição da metodologia a ser empregada, passando pela coleta de dados, observação da legislação vigente e discussão democrática das propostas, até a elaboração do projeto de lei e sua discussão, e aprovação pela Câmara Municipal.

As discussões seguem no próximo dia 14, também no Sesc Bertiooga, às 18 horas, com mais dois especialistas do Instituto Polis – ONG dedicada ao estudo e formulação de políticas públicas municipais e estratégias de desenvolvimento local;

e da Empresa de Consultoria Ambiental Assessoria e Desenvolvimento.

A revisão e alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Bertiooga já teve uma primeira discussão, no dia 21 de dezembro do ano passado, com a participação de representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Cidade; da Oscip Boracéia Viva; do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA); do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Condema) e de outros conselhos municipais, além da comunidade em geral.

Durante a reunião, que foi aberta pelo prefeito, no galpão anexo à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, no Paço Municipal, os vários segmentos organizados presentes puderam sugerir, criticar, fazer considerações e apresentar novas idéias a serem inseridas no Plano Diretor, que segundo o prefeito, não deve ser pensado somente em termos de Município, mas sim de maneira regionalizada.

Naquela oportunidade, ele explicava que a revisão é necessária devido ao desenvolvimento do Município. “Queremos possibilitar o fomento de investimentos e buscar que a Cidade cresça de forma economicamente viável, sempre respeitando as restrições ambientais que hoje temos”, disse.

O Plano Diretor é uma lei municipal que estabelece diretrizes para que o Município se desenvolva de forma organizada e sustentável. O principal objetivo da revisão é suprir as deficiências existentes no plano e adequá-lo de acordo com as atuais necessidades. Após a realização de um diagnóstico da Cidade e a discussão com a comunidade, o documento ainda passará pela aprovação do Poder Legislativo Municipal.

## Operação Verão: Bertiooga registra redução de índices de criminalidade



Bertiooga figura entre as cidades mais seguras da Baixada Santista

Bertiooga registrou este ano redução nos índices de criminalidade, em comparação com a última temporada, graças à Operação Verão, que trouxe para Município reforço de 160 policiais militares, que somados ao efetivo local totalizou 250 homens, que garantiu a segurança da Cidade, com ações integradas com o Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal.

Segundo dados apresentados pelo comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar de Bertiooga, capitão PM Renato Nicolaci Fincatti, houve queda de 100% no número de homicídios; 28% de furtos; 46% de roubo; 50% de furtos de veículos e 75% de roubo de veículos. Esses números, de acordo com o capitão, mostram que Bertiooga teve uma temporada tranquila, se comparada ao mesmo período no ano passado.

Os números foram apresentados na manhã de segunda-feira (31), durante a despedida do efetivo, em cerimônia realizada nas antigas instalações da Prodesan, no Indaiá, onde os policiais ficaram alojados durante 30 dias, enquanto durou a Operação Verão.

Entre as ocorrências durante a temporada, Bertiooga diminuiu em homicídio, ou seja, não registrou nenhum caso (em 2010 registrou 01 ocorrência); em furtos, com 62 ocorrências (86 em 2010); em roubo, com 14 casos, contra 26 na temporada anterior; em furtos de veículos, com 05 ocorrências, contra 10 em 2010; e em roubo de veículos, com um caso, contra 04 na última temporada.

O prefeito cumprimentou as autoridades pelo trabalho desenvolvido na Operação Verão e destacou o respaldo da Prefeitura, que entregou 20 rádios comunicadores, que foram utilizados pelo policiamento integrado entre a PM, Bombeiros, Polícia Civil e GCM e ressaltou que Bertiooga teve grandes avanços na questão de segurança, lembrando que a Cidade figura entre as mais seguras da Região Metropolitana, com base em dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública, no ano de 2010.

## Plano Diretor

A Prefeitura do Município de Bertiooga ,  
por meio da Secretaria de Meio Ambiente,  
CONVIDA para

**Ciclo de palestras:  
O que é Plano Diretor  
e como construí-lo.**

**Dia 09 de fevereiro (Quarta)**

NEPO - Núcleo de Estudo de Populações - UNICAMP  
CEPAM - Centro de Estudos e Pesquisas de  
Administração Pública - Fundação Prefeito Faria Lima

**Dia 14 de fevereiro (Segunda)**

Instituto Pólis  
Ambienta Consultoria

Local: SESC Bertiooga, às 18h  
Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20  
Jd. Rio da Praia - Bertiooga/SP

Entrada franca.


**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BertioGA - BERTPREV**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

<b>1. NOME:</b> Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BertioGA	<b>MUNICÍPIO:</b> BertioGA	<b>UF:</b> SP
<b>1.1 CNPJ:</b> 02581343/0001-12		
<b>2. Exercício:</b> 2011		
<b>3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos:</b> Marco Aurelio de Thommazo	<b>CPF:</b> 999754088-34	<b>Data da Elaboração:</b> 17/12/2010
<b>4. Órgão Superior Competente:</b> Conselho Administrativo		
<b>5. Meta de Rentabilidade dos Investimentos:</b> Indexador IPCA		
<b>6. Divulgação/Publicação:</b> ( X ) Meio Eletrônico ( X ) Impresso		

**7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010**

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
<b>a. Renda Fixa - Art. 7º</b>		100
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	13
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	41
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
a.4. FI Renda Fixa/Referenciadas RF - Art. 7º, III	80	11
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	5
<b>b. Renda Variável - Art. 8º</b>		30
b.1. FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30	15
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	15
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
<b>c. Total</b>		100

**8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos**

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

Neste caso, foi considerado o cenário FOCUS divulgado pelo Banco Central (data-base 10/12/10):

Crescimento Econômico (PIB): 4,50%  
 Meta Taxa Selic: 12,25%  
 Taxa de Câmbio: R\$/US\$ 1,75  
 IPCA: 5,21%  
 IGP-DI: 5,42%  
 IGP-M: 5,50%

**9. Objetivos da gestão**

A decisão sobre a alocação dos recursos dentre os diferentes segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos será realizada de acordo com o perfil das obrigações do instituto, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Legislação 3.922.

**Segmento de Renda Fixa:**

A meta de rentabilidade é a própria meta atuarial, INPC + 6% ao ano.

O risco de mercado é avaliado pelo VaR (modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis), sendo que o limite de risco de mercado para o segmento é de 3,00%.

**Segmento de Renda Variável:**

A meta de rentabilidade para o segmento de renda variável é o Ibovespa, IBRX ou IBRX-50.

O risco de mercado é avaliado pelo VaR (modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis), sendo que o limite de risco de mercado para o segmento é de 20,00%.

**Risco de Crédito:**

A avaliação do risco de crédito será feita com base nas notas emitidas pelas agências classificadoras de risco.

Grau de Investimento	Prazo: Longo		Prazo: Curto		Prazo: Longo		Prazo: Curto	
	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA	
brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA	
brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA		
brAA-	brB	Aa3.br		AA-(bra)		brAA-		
brA+		A1.br		A+(bra)		brA+		
brA		A2.br		A(bra)		brA		
brA-		A3.br		A-(bra)		brA-		
brBBB+		Baa1.br		BBB+(bra)		brBBB+		
brBBB		Baa2.br		BBB(bra)		brBBB		
brBBB-		Baa3.br		BBB-(bra)		brBBB-		

**10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos**

Os RPPS não podem comprar e/ou vender ativos diretamente, com exceção dos títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional.

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o instituto deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANDIMA e Tesouro Nacional).

No caso do fundos de investimentos a estratégia de formação de preços (investimentos e desinvestimentos) é realizada pelo gestor do fundo de investimento.

**11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável**

O processo de seleção dos gestores e dos fundos de investimentos será feito da seguinte forma:

Pré-qualificação das instituições aptas a participar do processo de seleção;  
 Análise de desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos;  
 Verificação do enquadramento perante a Resolução 3.922 e perante a Política de Investimentos do Instituto.

**12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos**

O Instituto deverá realizar o monitoramento das aplicações através da análise periódica MENSAL, BIMESTRAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos;  
 Verificação mensal do enquadramento perante a Resolução 3.922 e perante a Política de Investimentos do Instituto.

**13. Observações:**
**14. Entidade certificadora/validade da certificação**

Nome da Entidade Certificadora: ANBIMA

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisionamento competentes

Responsável pela Gestão dos Recursos: Marco Aurelio de Thommazo

Data: 03/02/2011

Assinatura:

Validade do Certificado (data): 22/03/2012

Marco Aurelio de Thommazo  
 Presidente - BERTPREV

**BERTPREV - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS**  
 # 105 Fevereiro/2011 # [ \_ ]

**Auxílio-Doença**

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
154	Marcelo Pinto de Campos	23/06/2010	20/02/2011	
187	Marcos Roberto Machado	10/09/2010	06/02/2011	
230	José Fernando Albuquerque Pinto	03/11/2010	11/02/2011	
235	Solange de Carvalho	24/04/2007	25/02/2011	
308	Paulo Sergio Escoalheira	16/06/2009	30/03/2011	
325	Maria de Lourdes Santos Novo	22/05/2010	11/01/2011	Término de benefício - Não houve renovação em tempo hábil.
400	Marta Maria Silva Ferrari	03/03/2010	16/03/2011	
433	Beatriz Colino de Lima	25/07/2009	23/04/2011	
448	Maria da Carmo Silva Catarino	05/01/2011	01/03/2011	
452	Morisart Cordeiro	16/06/2009	15/02/2011	
502	Ariane Duarte Pinheiro	05/07/2010	10/01/2011	Término de benefício - Não houve renovação em tempo hábil.
512	Elisabete Teixeira	18/12/2010	31/01/2011	
629	* Célia Regina Barbosa ( Novo Período )	12/11/2010	01/03/2011	
637	Fernando Rosa	08/10/2010	11/03/2011	
651	Vera Lúcia Cruz da Costa	16/03/2010	05/02/2011	
652	Maria Fernandes Machado	23/11/2010	05/02/2011	Renovando
656	Izalma Raasch	20/01/2011	11/03/2011	
665	Sonia Bernardo dos Santos ( Novo Período )	24/09/2010	01/02/2011	Término de benefício - Alta médica - Retorno ao trabalho a partir de 02/02/2011.
708	Odete Loureiro Lucas	02/09/2010	28/02/2011	
745	Felssbina Rosa do Nascimento	04/10/2010	14/02/2011	
760	Luciana Vieira Paulino	27/08/2009	07/03/2011	
763	Rose Mary Freitas Correia	25/01/2011		
941	Jeanne Mane Franco	10/03/2010	14/04/2011	
959	* Diuzete Aparecida da Silva ( Novo Período )	23/11/2010	18/02/2011	
997	Cassiana Perveieff	24/03/2010	02/03/2011	
1199	Renata Pereira Martins	14/02/2009	03/03/2011	
1203	Salma Sarquis	25/06/2005	02/02/2011	
1215	Vera Leite Sant' Ana	04/11/2010	01/03/2011	
1668	Alberto Celso Mendes Freire	26/06/2008	03/03/2011	
1684	Liane Faermann	04/01/2011	18/01/2011	Término de benefício
1748	Edgar Pires Licate	02/02/2011	22/02/2011	
1836	Elisângela Novo Lima	26/03/2010	01/04/2011	
1893	Júlio César da Silva Costa	30/07/2010	13/03/2011	
2250	Juliana Santos de Moraes	07/02/2010	04/02/2011	
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	18/09/2010	10/01/2011	Término de benefício - Não houve renovação em tempo hábil.
2616	Silze Maria de Andrade	07/10/2009	24/03/2011	
2647	Maria Antonia Lino do Vale Almeida	23/09/2009	03/02/2011	
2675	Júlio de Abreu Trindade	16/02/2010	25/02/2011	
3000	Samuel Arruda	16/05/2010	01/03/2011	

**Licença Maternidade**

Registro	Nome	Bertprev		Obs.	Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término		Início	Término
1258	Carla Maria Santos Alves	28/11/2010	27/03/2011		28/03/2011	26/05/2011
1693	Silvia Fossa Monteiro da Silva Massula	06/10/2010	02/02/2011		03/02/2011	03/04/2011
1704	Ana Maria da Silva Rosa	27/07/2010	23/11/2010		24/11/2010	22/01/2011
1999	Luciana Noll	24/11/2010	23/03/2011		24/03/2011	22/05/2011
2444	Vanessa Menezes dos Santos	29/12/2010	27/04/2011		28/04/2011	26/06/2011
2499	Isabel Cristina Prieto dos Santos	19/07/2010	15/11/2010		16/11/2010	14/01/2011
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	18/01/2011	17/05/2011		18/05/2011	16/07/2011
2654	Luciana Camargo Renzo	28/09/2010	25/01/2011		26/01/2011	26/03/2011
2689	Maria do Socorro Rodrigues da Silva	15/12/2010	13/04/2011		14/04/2011	12/06/2011
4029	Vanessa Araújo Daniele Santos	17/11/2010	16/03/2011		17/03/2011	15/05/2011
4045	Hélvia Mônica Da Silva Azevedo	12/01/2011	11/05/2011		12/05/2011	10/07/2011
4096	Luciene da Conceição	01/12/2010	30/03/2011		31/03/2011	29/05/2011
4098	Rafaela Costa Ferreira Go mes de Macedo	28/09/2010	25/01/2011		26/01/2011	26/03/2011
4149	Thais Aparecida Pinto	20/01/2011	19/05/2011		20/05/2011	18/07/2011
4271	Márcia Cristina da Silva	06/12/2010	04/04/2011		05/04/2011	03/06/2011

**TERMO DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2011**

Conforme Ata de Reunião do Conselho Administrativo de 03/02/2011, foi discutida a proposta de alteração do índice de rentabilidade da Meta Atuarial para IPCA+6%, a qual foi aprovada, sendo alterados os itens abaixo da Política de Investimentos para o exercício de 2011, conforme publicação no BOM nº 436 de 24/12/2010 e que passam a ter a seguinte redação:

## 2 - OBJETIVOS

### 2.2 Objetivos Específicos

a) Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do BERTPREV, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (IPCA + 6% a.a.);

## 7 - DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

### 7.1 Segmento de Renda Fixa

#### 7.1.1 Benchmark

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado é a meta atuarial (IPCA + 6% a.a.).

Bertiooga, 03 de Fevereiro de 2011.

**Marco Aurélio de Thommazo**  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 02/11 – BERTPREV

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a publicação da LC 79/11, que institui nova tabela de salários, em seu Anexo I e o disposto no artigo 4º, incisos I, II e III da LC 79/11 e.

**CONSIDERANDO** que atualmente o quadro de inativos e pensionistas divide-se em: benefícios já concedidos à época da publicação da Emenda Constitucional 41/03 (31.12.03) e benefícios concedidos a partir de 2.004, baseados em Emendas Constitucionais 41 e 47, ambos que garantem a paridade e benefícios concedidos a partir de 2.004, estes com base no artigo 40 da Constituição Federal, que prevê em seu § 8º, que o benefício será reajustado para assegurar-lhe seu valor real, corroborado pelo artigo 3º, VIII, "c" da LC 12/02, com redação dada pela LC 38/02, segundo as regras aplicadas ao Regime Geral de Previdência Social.

### RESOLVE:

**Art. 1º - REVISAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE** dos benefícios regidos pela paridade, promovendo o enquadramento do vencimento padrão originário, devidamente atualizado, no seu respectivo grau e referência, e, conforme o caso, com aplicação do disposto nos incisos II e III da citada LC, resultando em novo provento.

**Art. 2º - O pagamento de diferenças ocasionadas desde a folha de pagamento do mês de janeiro será realizado na competência de fevereiro de 2011.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 01 de fevereiro de 2011.

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº. 01/ 11 - BERTPREV

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do que dispõe o artigo 76, caput da LC 12/02, e considerando o artigo 4º, incisos I, II e III da LC 79/11 e Anexo I – Tabela de Salários da LC 79/11, aliado ao princípio da publicidade

que rege a Administração Pública,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Promover o ENQUADRAMENTO do VENCIMENTO PADRÃO** dos servidores **KÁTIA HIDALGO DAIA**, reg. 002, e **JOSÉ FERREIRA DE MELO FILHO**, reg. 007, ambos ocupantes do cargo de escriturário, passando a primeira do nível 06 EIII para o nível 06 FIII e o segundo do nível 06 DII para o nível 06EII.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à folha de pagamento do mês de janeiro de 2011.**

Bertiooga, 01 de fevereiro de 2011.

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**  
PRESIDENTE

## EDITAL Nº 01/11 - BERTPREV EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV.

Contratado: **Posto de Serviços Padre Anchieta**.  
Processo administrativo: 015/06 – BERTPREV.

Assinatura: 24/01/06.

Objeto: Fornecimento de combustível.

Finalidade do edital: prorrogação contratual, por mais 12 meses, conforme previsão contida na Cláusula Quarta, a contar de 24/01/11.

Bertiooga, 14 de janeiro de 2011.

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**  
PRESIDENTE

## ATOS DO LEGISLATIVO

### LEIS

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 022/2011–PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

#### **Lei nº 945, de 28 de janeiro de 2011** **"Institui o Serviço de Disque-Saúde no Município de Bertiooga."**

*Autoria: Vereador Marcelo Heleno Vilares*

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Bertiooga, o serviço de "**DISQUE-SAÚDE**", para atendimento e marcação de consultas por telefone, aos usuários dos Postos de Saúde do Município.

**Art. 2º.** O município que desejar fazer uma consulta médica, psicológica ou odontológica, poderá telefonar para a Secretaria de Saúde, onde um funcionário irá agendar o dia e o horário disponíveis em qualquer Unidade de Saúde do Município.

**Art. 3º.** Trinta dias após a publicação da presente Lei, o Prefeito Municipal, regulamentará o funcionamento do serviço.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de janeiro de 2011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares**  
Presidente

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 023/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

#### **Lei nº 946, de 28 de janeiro de 2.011** **"Institui o Estatuto do Pedestre e dá outras providências"**

*Autoria: Vereador Clayton Fernandes Baptista*

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta lei estabelece os direitos e deveres dos pedestres na cidade de Bertiooga.

**Parágrafo único.** Para fins desta lei, pedestre é todo aquele que utiliza as vias, passeios, calçadas e praças públicas a pé, de carrinho de bebê ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista desmontado e empurrando a bicicleta equiparado ao pedestre em direitos e deveres.

**Art. 2º.** Todos os pedestres têm o direito à paisagem livre da intrusão visual, ao meio ambiente saudável e ao desenvolvimento sustentável da cidade, ao direito de ir e vir, de circular livremente, a pé, com carrinhos de bebê ou em cadeiras de rodas, nas travessias de vias, passeios, calçadas e praças públicas, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza, sendo-lhes assegurada mobilidade, acessibilidade, conforto e segurança, protegendo, especialmente, as pessoas portadoras de deficiência e aquelas da terceira idade.

### **CAPÍTULO II** **DOS DIREITOS DOS PEDESTRES**

**Art. 3º.** São assegurados aos pedestres os seguintes direitos:

I - calçadas limpas, conservadas, com piso antiderrapante, em inclinação e largura adequada à circulação e mobilidade, livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos, públicos ou particulares, fixos ou não, especialmente, de mesas, cadeiras, canteiros, jardineiras, prismas de concreto "fradinho", automóveis, mobiliários urbanos e de concessionárias de serviços públicos, que deverão seguir o disposto nesta Lei;

II - refúgios de proteção nas paradas de ônibus, de tamanho proporcional em relação ao passeio e calçada, nos pontos de travessia de vias, arteriais e coletoras, com mão dupla e sem canteiro central;

III - sinalizas luminosas e sonoras nas portas de garagens;

IV - faixas seletivas nas vias públicas, sinalizadas horizontalmente e verticalmente;

V - priorização no sistema de iluminação pública que alumie intensamente as calçadas, praças, passeios públicos, faixas de pedestres, terminais de transporte público e seus pontos de paradas;

VI - tempo de travessia de vias adequado ao seu ritmo e sinalização objetiva quando a travessia da via necessitar de ser feita em duas etapas;

VII - passarelas com segregação de vias que impeça que o pedestre transite por baixo da mesma;

VIII - programas de educação de trânsito para crianças, adolescentes e seus pais;

IX - ruas específicas de pedestres, que deverão adotar logística própria e específica para distribuição de produtos e serviços;

X - sinais de trânsito luminosos, em bom estado de conservação, com temporizadores que alertem o pedestre sobre o tempo restante de travessia de vias;

XI - ciclovias municipais com sistema de sinalização horizontal e vertical, além de materiais refletivos como elemento para visualização noturna para ciclistas e pedestres.

XII - calçadas, vias, praças e passeios limpos,

seguros e protegidos seus patrimônios histórico e arquitetônico de pichações e depredações;

XIII - equipamento e mobiliário urbano que facilite a mobilidade e acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e aquelas da terceira da idade;

§ 1º. É assegurado ao pedestre prioridade sobre todos os demais meios de transporte.

§ 2º. Será considerada conduta anti-social todo comportamento individual ou em grupo, de concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou autorizatários que promova a desarmonia, impedindo ou restringindo o pedestre de exercer sem constrangimentos o seu direito de circulação e estará sujeito à sanção na forma desta lei.

### CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS PEDESTRES

**Art. 4º.** São deveres dos pedestres:

I - zelar pelo cumprimento do presente estatuto, comunicando ao Poder Público infrações e descumprimentos da presente Lei;

II - permanecer e andar nas calçadas e somente atravessar as vias nas faixas destinadas aos pedestres;

III - respeitar a sinalização, zelar por sua conservação, utilizar as faixas de segurança, passarelas e passagens subterrâneas;

IV - atravessar somente em trajetória perpendicular às vias;

V - atravessar as vias somente quando o sinal estiver aberto;

VI - ajudar crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiências;

VII - não jogar lixo nas vias, calçadas, praças e passeios públicos;

VIII - caminhar pelo acostamento ou, quando não houver, bem na lateral da pista nas vias sem calçada, sempre de frente para os veículos, ainda que as luzes o incomodem;

IX - obedecer à sinalização de trânsito;

X - manter seus cães com coleiras e focinheiras além de portar coletor de fezes dos animais, quando caminhar nas vias, passeios, calçadas e praças públicas.

**Art. 5º.** O descumprimento dos deveres estabelecidos nos incisos de II a X acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - a autoridade pública advertirá o infrator para que se atenha ao disposto nesta Lei e que refaça sua conduta;

II - em caso de renitência do infrator, a autoridade pública, anotar os dados do mesmo, em cadastro que contera nome, endereço, identidade e CIO e encaminhará ao Conselho Municipal de Pedestres a infração que e decidirá sobre as seguintes medidas:

- censura por conduta considerada anti-social;
- determinação de participar de curso de aprendizagem do estatuto do pedestre;
- multa de R\$ 25,00.

### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

**Art. 6º.** É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito à inclusão social, entendido para fins desta Lei como a garantia à acessibilidade, mobilidade e a eliminação das barreiras arquitetônicas que criam constrangimentos à circulação e mobilidade destas pessoas.

**Art. 7º.** O município, nos projetos de reestruturação urbana, reforma de calçadas, praças, passeios públicos e locais de travessia de pedestres ouvirá o Conselho Municipal de Pedestres para incorporação das modificações que atendam as necessidades das pessoas portadoras de deficiências.

**Parágrafo único.** Nos projetos de que trata o caput, as rampas para os portadores de deficiência, ou com mobilidade reduzida devem ter inclinação adequada e serem marcadas com faixa de alerta tátil e devem estar demarcadas com símbolo do SAI — Símbolo Internacional de Acesso, nos termos do artigo 83 e 94

do Código de Trânsito Brasileiro.

### CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 8º.** As concessionárias e permissionárias de serviços públicos e as autorizatárias que têm nas calçadas, praças e passeios públicos equipamentos e mobiliário urbano como terminais e pontos de paradas de ônibus com suas cabines, telefones públicos, coletores de lixo, postes de iluminação pública, caixas coletoras de correspondência, quiosques diversos, placas de publicidade, dentre outros que estejam em desacordo com o disposto no artigo 3º e seus incisos deverão no prazo de noventa dias da publicação desta lei adaptar ou retirar os mesmos.

**Art. 9º.** Os concessionários, permissionários e autorizatários que não se adaptarem ao disposto nesta lei serão advertidos pela prefeitura para que promovam as modificações necessárias ou retirem seus equipamentos, em caso de reincidência estarão sujeitos as seguintes penalidades até o cumprimento das determinações municipais:

I - multa de quinhentos reais por dia;

II - cassação da concessão, permissão ou autorização.

**Art. 10.** A Prefeitura determinará aos responsáveis pela instalação de canteiros ou jardineiras de mobiliário particular como gradis de portarias de edifícios, de garagens, prismas de concreto “fradinho”, entre outros que estejam em desacordo com os objetivos desta Lei, para que se adaptem ou retirem os referidos equipamentos sob pena das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de quinhentos reais por dia até o cumprimento da determinação municipal.

### CAPÍTULO VI DA CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

**Art. 11.** A construção e a reconstrução de calçadas dos logradouros que possuam meio-fio em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, são obrigatórias e competem aos proprietários dos mesmos, atendendo aos seguintes requisitos:

I - declividade máxima de 2% do alinhamento para o meio-fio;

II - largura e, quando necessário, especificações e tipo de material indicado pela prefeitura;

III - proibição de degraus em logradouros com declividade inferior a 20%;

IV - proibição de revestimento formando superfície inteiramente lisa;

V - meio-fio rebaixado com rampas ligadas às faixas de travessia de pedestres, atendendo as normas técnicas;

VI - meio-fio para acesso de veículos, atendendo às disposições desta Lei;

VII - destinar área livre, sem pavimentação ao redor do tronco do vegetal em calçada arborizada.

VIII - calçadas menores que 1,50 m, a faixa tátil de percurso não deve ter mobiliário urbano, permitindo-se tão somente a instalação de postes de iluminação pública, lixeiras, placas de sinalização e espécies arbustivas, sob consulta a Fundação parques e Jardins.

IX - calçadas com medidas entre 1,50m e 2,49m será permitido a instalação de telefones públicos, bancos, lixeiras, abrigos para pontos de ônibus e árvores de pequeno e médio porte;

X - calçadas com medidas entre 2,50m a 3,99m será permitida a instalação de bancos, lixeiras, telefones públicos, hidrantes, respiradouros, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus, bancas de revistas de tamanho médio;

XI - calçadas com medida igual ou maior a 4,0 m será permitido todos os itens autorizados nos incisos VIII, IX e X, podendo acrescentar árvores de grande porte, ciclovias e jardineiras.

**Parágrafo único.** O município definirá as áreas ordenadas para o comércio ambulante, somente nas calçadas com mais de 4 metros de largura.

**Art. 12.** As concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos que realizarem obras de manutenção de seus equipamentos nas calçadas, praças passeios e públicos e passagens de pedestres devem recompor o local ao término de suas obras sob pena de serem considerados em conduta anti-social sujeitos a multa na forma do artigo 9º.

### CAPÍTULO VII DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO PEDESTRE

**Art. 13.** O Poder Executivo constituirá o Conselho Municipal de Pedestres, CONSEPE órgão consultivo e fiscalizador do disposto na presente Lei.

**Art. 14.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Pedestre:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Pedestre;

II - responder a consultas relativas a aplicação da legislação e dos procedimentos normativos;

I - estimular, planejar e orientar a execução de campanhas educativas relacionadas aos direitos e deveres dos pedestres;

IV - julgar os recursos interpostos contra multas e demais decisões administrativas;

V - acompanhar as atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização, registro e licenciamento dos meios de transporte estabelecidos no artigo 16 desta Lei, que não são registrados no Detran.

**Art. 15.** O Conselho Municipal dos Direitos do Pedestre será composto por:

I - Cinco membros do Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Transportes;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Governo;

V - Um representante da Companhia de Engenharia de Trânsito;

VI - Um representante da Guarda municipal;

**Parágrafo único.** Entidades e associações que atuem na área preceituada por esta Lei poderão requerer assento no CONSEPE.

**Art. 16.** O Poder Público criará a Ouvidoria do Pedestre, com telefone próprio e gratuito, para providenciar soluções, receber e encaminhar as sugestões, reivindicações e denúncias das infrações do disposto na presente Lei.

**Art. 17.** Fica criada a Semana do Pedestre com atividades, propaganda e campanhas nas escolas dos direitos e deveres do pedestre que terá lugar na primeira semana de setembro de cada ano.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18.** Os prédios de edifícios que não possuem marquise de proteção para queda de objetos dos andares superiores ou sistema de captação do gotejamento de aparelhos de ar condicionado deverão, no prazo de 180 dias da publicação desta lei, instalar os equipamentos necessários à proteção dos pedestres.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto no presente artigo, no prazo estabelecido, acarretará multa de quinhentos reais por dia ao infrator.

**Art. 19.** Os postos de venda de combustível no prazo de 180 dias da publicação desta lei, deverão demarcar os locais de passagem dos pedestres com destaque para sinalização e diferenciação do piso nos termos de normas municipais e da Resolução nº 38, de 21 de maio de 1988 que regulamenta o artigo 86 do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe sobre a identificação das entradas e saídas de postos de

combustíveis, oficinas, estacionamentos e, ou, garagens de uso coletivo.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto no presente artigo, no prazo estabelecido, acarretará multa de quinhentos reais por dia ao infrator.

**Art. 20.** A Prefeitura realizará censo e regulamentará no prazo de 180 dias da publicação desta Lei, a circulação de bicicleta, ciclomotor, veículo de tração e propulsão humana, de tração animal, triciclo, quadriciclo, motoneta, de entrega, venda de produtos e serviços, entre outros, registrando e licenciando-os com número próprio, endereço e dados do proprietário, como identidade e CIC.

**§ 1º.** É vedado à bicicleta, ciclomotor, veículo de tração e propulsão humana, de tração animal, triciclo, quadriciclo, motoneta, motocicleta, e demais equipamentos e meios de entrega, venda de produtos e serviços o trânsito nas áreas destinadas à circulação de pedestres.

**§ 2º.** Bicicleta, ciclomotor, veículo de tração e propulsão humana, de tração animal, triciclo, quadriciclo, motoneta, motocicleta, de entrega, venda de produtos e serviços que for flagrado ou estacionado nas áreas destinadas à circulação ou passagem de pedestres será considerado em conduta anti-social e será multado em até cem reais, e, em caso de reincidência será apreendido ao depósito municipal e cassada sua autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 21.** A prefeitura determinará a desocupação dos halls dos edifícios do Plano Agache, que foram ocupadas com obras de caráter permanente, no prazo de 90 dias.

**Art. 22.** O Município delimitará as áreas e estabelecerá as normas de utilização das calçadas após as 18 horas, por bares, restaurantes e feiras de artes e artesanatos.

**Art. 23.** O Município estimulará com política de incentivos a instalação de bicicletários e estacionamentos próprios à motocicletas.

**Art. 24.** O município padronizará, jardineiras, canteiros e os prismas de concreto "fradinho", e por autorizará a colocação dos mesmos segundo os objetivos desta Lei.

**Art. 25.** É obrigação do Poder Público conservar as faixas para pedestres e demais formas de sinalização.

**Art. 26.** O licenciamento de projetos que impliquem em aumento do tráfego nas calçadas como shoppings, postos de gasolina esta condicionada a estudos sobre o impacto sobre a circulação de pedestres e a instalação de equipamentos contemplando os pedestres nesses locais como faixas, semáforos, passarelas ou passagens subterrâneas.

**Art. 27.** O município estabelecerá e fiscalizará o horário de carga e descarga, fora dos horários de grande movimento de pedestres, a ser feito por veículos e equipamentos adequados, em tamanho e peso, à estrutura dos logradouros.

**Parágrafo único.** Será considerada conduta anti-social a realização de carga e descarga realizada em desacordo com o estabelecido no caput deste artigo e seus responsáveis estarão sujeitos a:

- I - advertência;
- I - multa de até R\$ 500,00;
- III - apreensão das mercadorias ao depósito público.

**Art. 28.** Fica proibida a exposição de veículos motorizados ou não, nas calçadas, praças e passeios públicos.

**Parágrafo único.** A infração ao disposto no presente artigo será considerada conduta anti-social, sujeita a advertência, multa de até R\$ 500,00, podendo em caso de reincidência acarretar a cassação de alvará.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** As despesas decorrentes desta Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bertiooga, 28 de janeiro de 2011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares  
Presidente**

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 024/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

#### **Lei nº 947, de 28 de janeiro de 2011 "Dispõe sobre o Programa de Assistência Médica Infantil nas creches do Município e dá outras providências"**

*Autoria: Vereador Alfonso Dari Weiland*

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo a instituir o "Programa Municipal de Assistência Médica Infantil", nas creches do município.

**Art. 2º.** O Programa tem como objetivo dar assistência médica, por meio de especialista pediátrico, às crianças, em dia e hora determinados pelo Departamento Municipal de Saúde, juntamente com o Departamento Municipal de Educação, por uma ou mais equipes específicas, sem prejuízo do atendimento regular nos postos de saúde.

**Parágrafo único.** O atendimento deverá ser executado por um médico e um auxiliar de enfermagem, o que configura uma equipe, preferencialmente, em no máximo, 02 (duas) unidades educacionais por dia de visita.

**Art. 3º.** Os profissionais de saúde deverão coletar informações sobre o desempenho da cada criança com o educador ou professor mais diretamente ligado a ela, visando detectar possíveis anormalidades que configurem problemas de saúde, e durante o acompanhamento de caso específico, e conforme a evolução da criança, encaminhar à especialista da Rede Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** As medicações prescritas deverão ser adquiridas gratuitamente mediante a apresentação de receita médica, em posto ou centro de saúde do município.

**Art. 4º.** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente suplementada se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de janeiro de 2011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares  
Presidente**

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária realizada em 30 de novembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 025/2011-PGM-PMB

protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

#### **Lei nº 948, de 28 de janeiro de 2011 "Autoriza o Poder Executivo criar o programa de patrocínio aos atletas deficientes físicos e mentais e dá outras providências"**

*Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite*

**Art 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo criar o Programa de Patrocínio aos atletas portadores de deficiência física e mental.

**Art. 2º.** O valor do patrocínio citado no art. 1º será de 01 (um) salário mínimo, vigente no país.

**Art. 3º.** Farão jus ao patrocínio de que trata o caput os atletas:

I - comprovadamente portadores de deficiência física e/ou mental;

II - filiados às confederações, federações, associações e sociedades esportivas;

III - domiciliados e residentes no Município de Bertiooga, por um período mínimo de doze meses ininterruptos e participado de competições esportivas oficiais no mesmo período;

IV - cujo total de renda familiar não ultrapasse o valor médio de 03 (três) salários mínimos vigente no País;

V - parecer favorável em relatório a ser fornecido pela instituição a qual o atleta esteja filiado.

**Art. 4º.** O contrato de patrocínio terá duração de doze meses.

**Art. 5º.** O contrato de patrocínio poder ou não ser renovado após avaliação do desempenho técnico e disciplinar que será feito com base nos relatórios semestrais fornecidos pela instituição a qual o atleta está filiado.

**Art. 6º.** O contrato de patrocínio poderá, a qualquer momento, ser rescindido, seja por deficiência técnica, por problemas disciplinares ou contenção de despesas.

**Art. 7º.** A execução e fiscalização deste Projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural, através da Diretoria de Esportes.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de janeiro de 2011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares  
Presidente da Câmara**

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 026/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

#### **Lei nº 953, de 28 de janeiro de 2011 "Isenta desempregados e trabalhadores que recebam até 01 (hum) salário mínimo do pagamento da taxa em concursos públicos do Município de Bertiooga"**

*Autoria: Vereador Renato Faustino de Oliveira Filho*

**Art 1º.** Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em concursos públicos municipais, os trabalhadores que recebam até 01 (hum) salário mínimo ou que se encontrem desempregados.

**Art. 2º.** A comprovação da condição de

desempregado e carente dar-se-á no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social com a baixa do último emprego, ou documento similar, ou ainda, comprovante de extinção de vínculo estatutário com o Poder Público;

II – comprovante de que reside no Município de BertioGA há mais de 5 (cinco) anos.

a) A comprovação será através de histórico escolar, conta de luz, água, telefone ou título de eleitor.

**Art. 3º.** No edital do concurso devem constar as informações relativas à isenção da taxa de que trata esta Lei, bem como o procedimento que deve ser adotado para comprovação de desemprego e carência no ato da solicitação da isenção.

**Art. 4º.** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BertioGA, 28 de janeiro de 2.011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares**  
**Presidente**

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de BertioGA, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 027/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

**Lei nº 950, de 28 de janeiro de 2.011**  
**“Institui a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme no Município de BertioGA, e dá outras providências”**

*Autoria: Vereador Marcelo Heleno Vilares*

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme no Município de BertioGA, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio, com início na segunda-feira e término na sexta-feira.

**Parágrafo único.** Esta semana passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** A Semana de que trata o artigo anterior incluirá em sua programação, para divulgação da prevenção e controle, eventos que viabilizem palestras, conferências, campanhas educativas e recreativas, exposições e projeções de filmes, visando atingir crianças e jovens.

**Parágrafo único.** Organizará e coordenará a programação da referida Semana, uma comissão composta por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

**Art. 3º.** A Semana de Prevenção e Controle à Anemia Falciforme receberá o apoio dos postos de saúde fixos e volantes, e do Hospital da rede pública municipal, que tenham em seu quadro de funcionários, corpo clínico específico.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais se necessários.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BertioGA, 28 de janeiro de 2.011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares**  
**Presidente**

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de BertioGA, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 028/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

**Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011**  
**“Institui o Dia do Guarda Municipal e dá outras providências”**

*Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite*

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia do Guarda Municipal no âmbito do Município de BertioGA a ser comemorado no dia 11 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º.** A data comemorativa de que trata o artigo primeiro passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de BertioGA.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 28 de janeiro de 2011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares**  
**Presidente**

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de BertioGA, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 029/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

**Lei nº 952, de 28 de janeiro de 2.011**  
**“Dispõe sobre a instituição da ‘Semana da Cultura Caiçara’ no Município de BertioGA, e dá outras providências.”**

*Autoria: Vereador Antonio Rodrigues Filho*

**Art. 1º.** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de BertioGA a “**Semana da Cultura Caiçara**”.

**Art. 2º.** No decorrer do Mês de agosto deverão ser realizadas atividades relativas à cultura caiçara, por meio de seminários, palestras, exposições, apresentações musicais, dança, teatro e/ou culinária.

**Art. 3º.** Na “**Semana da Cultura Caiçara**” serão homenageadas as famílias caiçaras remanescentes do Município e ou pessoas que tenham prestado relevantes serviços à cultura regional.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal de BertioGA fica autorizada a realizar em conjunto ou não com o Executivo Municipal os eventos referidos nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal e pela Câmara Municipal, no que couber, através de Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BertioGA, 28 de janeiro de 2011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares**  
**Presidente**

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de BertioGA, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 030/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

**Lei nº 953, de 28 de janeiro de 2011**  
**“Institui, no Município de BertioGA, o Programa de Visitas em Domicílio, dispoendo sobre a prevenção de doenças e a vacinação dos mesmos e dá outras providências”**

*Autoria: Vereador Antonio Rodrigues Filho*

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Visitas em Domicílio, destinado à prevenção de doenças e vacinação de idosos no Município de BertioGA.

**§ 1º.** O Programa previsto no “*caput*” deste artigo aplica-se aos idosos que, comprovadamente, estejam impossibilitados de se locomover até o posto de saúde ou o local de vacinação.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a implantar o programa, com a disponibilização dos profissionais e o cronograma de atendimento.

**Art. 2º.** Os Postos de Saúde Municipais ficam autorizados a instituir o cadastro dos idosos, a fim de cumprir o disposto nesta lei.

**Art. 3º.** Considera-se idoso, para os fins desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 28 de janeiro de 2.011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares**  
**Presidente**

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de BertioGA, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 031/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

**Lei nº 954, de 28 de janeiro de 2011**  
**“Torna obrigatória aos hospitais da rede pública e privada a fixação de aviso esclarecendo o direito para os idosos de terem um acompanhante em caso de internação”**

*Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite*

**Art. 1º.** Os hospitais da rede pública e privada ficam obrigados a fixar aviso ao público em geral que é direito do idoso permanecer com seu acompanhante em caso de internação.

**Parágrafo único.** O aviso de que trata este



artigo, com o timbre do Hospital, deverá ter especificações, medidas e localização estratégicas que facilitem sua visualização pelo público.

**Art. 2º.** A falta de cumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará a parte infratora a multa de valor correspondente a trinta salários mínimos. No caso de reincidência a multa será dobrada.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de janeiro de 2011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares**  
Presidente

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 032/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

**Lei nº 955, de 28 de janeiro de 2.011**  
"Dispõe sobre a criação de postos para coletas de medicamentos usados e dá outras providências"

*Autoria: Vereador Marcelo Heleno Vilares*

**Art. 1º.** A Prefeitura do Município de Bertioga criará postos de coleta de medicamentos usados, que tenham prazo de validade vencido ou não, que serão descartados pela população.

**Parágrafo único.** Os postos de coleta deverão estar em locais de fácil acesso à população, preferencialmente dentro do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Postos de Saúde da Cidade.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Bertioga contratará uma firma especializada em recolhimento de lixo hospitalar que possa recolher também a medicação descartada e dê ao produto o devido fim.

**Art. 3º.** Responsabilizar-se-á a Prefeitura Municipal de Bertioga, junto à Secretaria de Saúde, pela criação de campanha educativa e de conscientização junto à população da cidade, enfatizando a importância do descarte em locais adequados de medicação usada, com prazo de validade vencido ou não, e dos perigos da utilização de medicamentos usados, com prazo de validade vencido e sem indicação médica.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de janeiro de 2.011.

**Ver. Marcelo Heleno Vilares**  
Presidente

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher **CONVOCA**, no uso de suas atribuições, convoca seus membros titulares e suplentes para a **reunião extraordinária**, que será realizada no próximo dia 08 de fevereiro, às 16 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – Bertioga.

### Pauta:

- Programação Dia Internacional da Mulher
- Assuntos gerais

Bertioga, 03 de fevereiro de 2011.

**Lucia Maria de Campos**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

### CONVOCAÇÃO

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) **CONVOCA** para a **reunião EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no próximo dia 10, às 9 horas, na Casa dos Conselhos, na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – Bertioga.

### Pauta:

- Prestação de Contas da Merenda Escolar – FNDE
- Assuntos Gerais

Bertioga, 03 de fevereiro de 2011.

**Luiz Carlos Bispo dos Santos**  
Conselho de Alimentação Escolar

### COMUNICADO

A Assessora de Comissões e Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições legais, comunica a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deliberada em assembleia extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2011.

**Presidente:** Lucia Maria de Campos  
**Vice-presidente:** Roseli Barão  
**Secretária:** Vanessa Prado Signorini

Bertioga, 03 de fevereiro de 2011.

**Vanuzia Teixeira**  
Assessora de Comissões e Conselhos Municipais

### CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA SEUS MEMBROS** para **reunião ORDINÁRIA** no dia 10 de Fevereiro de 2011, às 9 horas, no **CENTRO COMUNITÁRIO DE GUARATUBA** Avenida A S / Nº Quadra A - Salão Social da Igreja Católica Nossa Senhora Rainha dos Anjos.

### Pauta:

- Campanha Brechó Social
- Edital do FMDCA 2011
- Projetos e repasse FMDCA
- Cadastramento e recadastramento de entidades
- Assuntos Gerais

Bertioga, 03 de Fevereiro de 2011

**Sabrina Monteiro de Vivo Faria**  
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Bertioga

### CONVOCAÇÃO

O presidente da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições, convida todos os Presidentes dos Conselhos Municipais de Bertioga para participarem da **PLENÁRIA ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2011, às 18 horas, na Casa dos Conselhos.

### Pauta:

• Leitura de aprovação da Plenária do mês de janeiro de 2011.

• Assuntos Informativos.

Eleição da nova diretoria do Conselho Municipal da Mulher.

• Assuntos Deliberativos

a) Confirmação de novos membros das Comissões de trabalho da Casa.

b) Curso de Capacitação de Conselheiros Municipais.

c) Parceria entre o FUNDEB, Conselho de Educação e Casa dos Conselhos para Força Tarefa nas Escolas.

d) Outros temas urgentes da ordem do dia.

Bertioga, 4 de fevereiro de 2011

**Walter Jose de Santana**  
Presidente da Casa dos Conselhos

### CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal do idoso, no uso de suas atribuições, **convida** todos o membros do Conselho e convidados para a **Reunião ordinária** a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, às 15:00 horas, na Casa Dos Conselhos, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú.

### Pauta:

• Leitura de aprovação da ata da reunião do mês de janeiro 2011.

• Assuntos informativos

• Assuntos deliberativos

a) Planejamento da 1ª CONSULTA PÚBLICA DOS IDOSOS, no PRODESAN - Jd. Indaiá, no dia 25/02/2.011, às 14 horas.

b) Planejamento e definição das próximas CONSULTAS PÚBLICAS em outros locais de Bertioga.

c) Planejamento de ações das Comissões de trabalho.

d) Praça de Exercício dos idosos.

e) Nomeação de comissão para análise de projetos.

f) Caminhada do idoso Saudável e Conferência Municipal no Sesc/Bertioga.

• Outros assuntos importantes da ordem do dia.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2010

**Walter José de Santana**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

## ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		01 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	02 Noêmia PL Mariza AT Juliana RL	03 Branca PL Juliana AT Noêmia RL	04 Mariza PL Eneias AT Branca RL	05 Noêmia PL
06 Branca PL	07 Eneias PL Branca AT Mariza RL	08 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	09 Noêmia PL Mariza AT Juliana RL	10 Branca PL Juliana AT Noêmia RL	11 Mariza PL Eneias AT Branca RL	12 Eneias PL
13 Mariza PL	14 Eneias PL Branca AT Mariza RL	15 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	16 Noêmia PL Mariza AT Juliana RL	17 Branca PL Juliana AT Noêmia RL	18 Mariza PL Eneias AT Branca RL	19 Juliana PL
20 Noêmia PL	21 Eneias PL Branca AT Mariza RL	22 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	23 Noêmia PL Mariza AT Juliana RL	24 Branca PL Juliana AT Noêmia RL	25 Mariza PL Eneias AT Branca RL	26 Branca PL
27 Mariza PL	28 Eneias PL Branca AT Mariza RL					

CELULAR PLANTÃO (13) 9784.1325

PL - PLANTÃO | AT - ATENDIMENTO | RL - RELATÓRIO

**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Turismo convida todas as associações, entidades, clubes de servir e toda comunidade para a próxima reunião ordinária do CONTUR, que será dia 10 de Fevereiro as 09h00, na **Casa dos Conselhos**, sito à Av: Luis Pereira de Campos, 1117 – Vila Itapanhaú.

**Pautas:**

- Aprovação da ata anterior;
- Proposta de Carnaval
- Assuntos Gerais.

**José Luiz Zuppani**  
 Presidente do CONTUR

**CONVITE**

O presidente da Casa dos Conselhos no uso de suas atribuições, convida todos os Presidentes dos Conselhos Municipais de BertioGA para participarem da **PLENÁRIA ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **10/02/2011**, às **18 horas** na Casa dos Conselhos.

**Pautas:**

- Leitura de aprovação da Plenária do mes de janeiro de 2.011.
  - Assuntos Informativos.
- Eleição da nova diretoria do Conselho Municipal da Mulher.
- Assuntos Deliberativos
- a) Confirmação de novos membros das Comissões de trabalho da Casa.
  - b) Curso de Capacitação de Conselheiros Municipais.
  - c) Parceria entre o FUNDEB, Conselho de Educação e Casa dos Conselhos para Força Tarefa nas Escolas.
  - d) Outros temas urgentes da ordem do dia.

**Walter Jose de Santana**  
 Presidente da Casa dos Conselhos

**JUNTAS DE RECURSOS FISCAIS****CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Junta de Recursos Fiscal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para reunião Ordinária, a ser realizado no dia 9 de fevereiro, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz de Campos, 1,117 – Vila Itapanhaú, todos os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais.

**Pauta:**

- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- Distribuição de processos aos Membros para apreciação e julgamento;
- Apreciação da Minuta do novo Regimento Interno;
- Assuntos Gerais

BertioGA, 04 de fevereiro de 2011.

**Paulo Braga de Oliveira**  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS****TERMOS ADITIVOS**

Processo: 1171/09 - Contratada: Vivo S/A. Objeto: III Aditamento de contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de 25 equipamentos. Valor mensal: R\$ 3.000,00. Prazo: 12 meses a contar de 10/09/10. Data: 01/10/10. Vencimento: 09/09/11. Processo: 5770/10. Contratada: Fundação Profº Dr. Manoel Pedro Pimentel. Objeto: I Aditamento de contrato de prestação de serviços de

recuperação de mobiliário escolar. Data: 14/01/11. Prazo: 25 dias. Vencimento: 31/01/11. Processo: 4750/07. Contratado: Francisco Tomaz Reinholz. Objeto: IV Prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado à Rua Irmãos Adorno, 74, Vila Tamoios, para abrigar o Posto de Salvamento Marítimo. Data: 02/12/10. Valor global: R\$ 15.595,16. Prazo: 12 meses a contar de 13/08/10. Vencimento: 12/08/11. Processo: 4863/09. Contratado: Diamantino de Souza Batista. Objeto: I Prorrogação de contrato de locação do imóvel localizado a Rua Geraldo Montemor, 641, Boracéia, para instalação do Programa Acessa São Paulo. Data: 28/01/11. Prazo: 12 meses a contar de 03/09/10. Vencimento: 02/09/11. Processo: 16/10. Contratado: Odair Teixeira Pinto – ME. Objeto: I Aditamento de contrato de prestação de serviços de extração de cópias eletrostáticas, plotagens, xerográficas e encadernação para atender as necessidades da administração. Data: 17/12/10. Prazo: 21 dias, retroagindo seus efeitos a 11/12/10. Vencimento: 31/12/10. Processo: 6088/09. Contratado: Waldemar Bosak. Objeto: I Aditamento de contrato de locação do imóvel localizado à Rua Jorge Ferreira, 586, Centro, para abrigar a Casa do Educador. Data: 30/12/10. Prazo: 12 meses a contar de 14/12/10. Valor mensal: R\$ 3.143,26. Vencimento: 13/12/11.

BertioGA, 04 de fevereiro de 2010.

**Marcio Zitei da Silva**  
 Chefe da Seção de Licitação e Compras

**DECRETOS****DECRETO N. 1.640, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011**

Altera a composição dos membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de BertioGA constante do Decreto n. 1.601, de 18 de novembro de 2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a composição buscando melhor atender os anseios da Junta de Recursos Fiscais do Município de BertioGA, tendo em vista as mudanças ocorridas nos da Administração e deliberações contidas nos autos do Processo Administrativo n. 1310/2005 Vol. III,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato altera-se a composição dos membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de BertioGA dando nova redação ao item 4, do inciso I e alínea “b” do inciso II, do art. 1º do Decreto Municipal n. 1.601, de 18 de novembro de 2010 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

.....

4.1. *Plínio de Lima Aguiar – titular; (NR)*

4. 2. *Alex Dias de Freitas – suplente; (NR)*

.....

II – (...)

.....

b) *Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de BertioGA - AEAAB: (NR)*

1.1. *Marcelo Godinho Lourenço – titular; (NR)*

1.2. *Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos – suplente. (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 03 de fevereiro de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.641, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011**

Altera a composição dos membros Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI constante do Decreto n. 1.577, de 16 de agosto de 2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando n. 11/11, encaminhado pela Assessora de Comissões e Conselhos que por solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de BertioGA – APAE, para substituir membros do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato altera-se a composição dos membros do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI dando nova redação ao item 1, da alínea “a” e item 2.2 da alínea “d” do inciso II, do art. 1º do Decreto Municipal n. 1.577, de 16 de agosto de 2010 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

.....

II – (...)

.....

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

1. Isabel Regina Olivetti – titular; (NR)

2. (...)

(...)

d) representantes de Pessoa Portadoras de Deficiência:

1.1. (...);

1.2. (...);

2.1. (...);

2.2. Isabel Regina Olivetti. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 04 de fevereiro de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

**COMUNICADO****COMUNICADO**

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **COMUNICA** que a Instrução Normativa Conjunta n. 01/2011 fica sem efeito.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BertioGA, 07 de fevereiro de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

**INSTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01-SA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011**

Regra procedimento mínimo para abertura de processo de compras inferiores a R\$ 8.000,00.

O Sr. **Francisco José Rocha**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

especialmente o Decreto Municipal n. 1.475, de 18 de dezembro de 2009, que lhe delega poderes de ordenador de despesas inferiores a R\$ 8.000,00 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar a eficiência nas ações administrativas, evitando-se desperdício de esforços e recursos, evitando a abertura inútil de processos de compra e contratação inferiores a R\$ 8.000,00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar procedimento a ser adotado por todas as Secretarias Municipais para os processos de compra e contratação inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que se não devidamente cumprido obriga a Seção de Encargos Administrativos – SEAD a recusar o protocolo de documentos e, sendo o caso, restituir a origem os pedidos de abertura de processos de compras.

**Art. 2º** Antes da abertura de qualquer processo administrativo de compras e contratação de valor inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), se adotará o seguinte procedimento:

I - o Secretário Municipal, por expediente interno na sua Secretaria, justificará a necessidade e a adequação do objeto que pretende, seja com relação a compras ou prestação de serviços;

II – a assessoria do Secretário promoverá ampla pesquisa de preços e formalização da cotação ou justificativas e relatórios de pesquisa, que levem a cabal demonstração da impossibilidade de cotação ou fornecimento exclusivo do objeto;

III – estabelecidos valores, o gestor orçamentário da pasta realizará a reserva de empenho suficiente para cobrir a despesa, emitindo a respectiva nota;

IV - o expediente, instruído com os documentos citados nos incisos anteriores será remetido a Seção de Licitação e Compras – SELC, para expedição da requisição padrão de “compras” encaminhando a SEAD que providenciará a abertura do processo administrativo exclusivamente para providenciar a compra ou a contratação.

V – formado o processo, ele será encaminhado ao Secretário de Administração e Finanças, Ordenador de Despesa, para autorização e emissão de empenho;

§ 1º Verificada a inexistência de dotação que suporte a despesa, fica vedada a abertura de processo administrativo em que se procure regularizar a situação orçamentária e, ao mesmo tempo, se busque a realização da compra ou contratação.

§ 2º Tanto a SELC como a SEAD poderão recusar os expedientes que não atendam a presente Instrução Normativa ou os restituir a origem, observada que a reiteração da falha poderá ser considerada como desídia e apurada como tal em sede de processo disciplinar.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 04 de fevereiro de 2011.

**Francisco José Rocha**  
Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATOS DE PORTARIAS**

**EXTRATOS DE PORTARIAS**

**Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.**

O Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

**PORTARIA N. 16 de 20/01/2011**

**Resolve:**

Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116

e 119, da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos dos Processo Administrativo n. 6262/06.

**Dulce Regina de C. Ceneviva**  
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

**PORTARIA N. 26 de 03/02/2011**

**Resolve:**

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 24/01/2011, **GILSON GUALBERTO DE BARROS**, R. 4224, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, conforme disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 27 de 03/02/2011**

**Resolve:**

**TRANSFERE**, a partir desta data, **CHRISTIANE DA SILVA STRINGARI**, Ajudante Geral, R. 1720, da Secretaria de Administração e Finanças – SA para a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SO**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 28 de 03/02/2011**

**Resolve:**

**TRANSFERE**, a partir desta data, **CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA JAQUEIRE**, Monitor de Atividades Esportivas, R. 164, da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural - SE para a **SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS - ST**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 29 de 04/02/2011**

**Resolve:**

**REVOGAR**, a partir desta data, a cessão da servidora **MARIA CRISTINA PULICE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Laboratório, R. 2230, cedida à Prefeitura Municipal de Santos, através da Portaria n. 263/2005.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 30 de 04/02/2011**

**Resolve:**

**CONCEDER**, a partir de 02/02/2011, **LICENÇA** para tratar de interesses particulares, sem vencimentos por 02 (dois) anos, à servidora **EVELLYN LÁDYA FRANCO PONTES**, R. 2201, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, com fundamento legal no art. 79, da Lei n. 129/95.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 31 de 04/02/2011**

**Resolve:**

**TRANSFERE**, a partir desta data, **CLÓVIS RASTELI JUNIOR**, Fiscal, R. 1956, da Secretaria de Meio Ambiente - SM para a Secretaria de **Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SH**, nos termos do art. 30, da Lei n. 129/95.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 32 de 04/02/2011**

**Resolve:**

**REVOGAR**, a partir de 1º/02/2011, a cessão do servidor **FRANCISCO JOSÉ SOLTEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal, R. 1809, cedido à Prefeitura Municipal de Guarujá, através da Portaria n. 108/2009. **Parágrafo único.** O servidor prestará serviços junto à Secretaria de Habitação, Planejamento e desenvolvimento Urbano – SH.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 33 de 04/02/2011**

**Resolve:**

**EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, **ANTONIO DERISVALDO PAULINO**, R. 3663, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA – AD**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129/95.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**COMUNICADO SE Nº 10/11**

**DULCE REGINA DE CARVALHO CENEVIVA**, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, comunica que as carteirinhas dos alunos de Educação Infantil e os cartões magnéticos para o uso no transporte escolar serão entregues na **VIAÇÃO BERTIOGA LTDA**, Av. Anchieta nº 401 – Centro.

**Segunda a Sexta-feira**

**08h00 às 17h00**

**Sábado**

**08h00 às 11h00**

Bertiooga, 04 de fevereiro de 2011.

**Profª. Dulce Regina de Carvalho Ceneviva**  
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

**Leia o Boletim Oficial também  
na internet. Acesse:**



**www.bertiooga.sp.gov.br**


**ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**
**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria com a Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB**
**Custo do Projeto:** R\$ 5.661.473,41

**Local de Realização do Projeto:** Município de BertioGA

**Data de assinatura do TP:** 27/07/2009 **Data de assinatura Aditivo I:** 18/02/2010 **Data de assinatura Aditivo II:** 15/03/2010 **Data assinatura Aditivo III:** 01/06/2010 **Início do Projeto:** 27/07/2009 **Término:** 31/12/2010

**Objetivos do Termo de Parceria:** Desenvolver ações que contribuam para a construção de um município educador com a finalidade de cumprir as orientações prescritas nas Leis Federais, Estaduais e Municipais propostas para o setor educacional do país; atingir metas absolutas de inclusão das crianças na educação básica; construir uma escola integral que trabalhe o universo do educando; melhorar a estima do aluno pelo ambiente da escola; atingir níveis satisfatórios de gestão administrativa e integrar escola, família e comunidade; transformar a realidade educacional de forma integral e democrática para crianças da educação infantil e ensino fundamental; incluir socialmente as crianças com necessidades especiais; melhorar os indicadores da educação pública municipal; garantir o acesso e a permanência de todas as crianças do município na escola, proporcionando um ensino de qualidade.

**Resultados alcançados:** Identificação e seleção dos alunos (as) para alfabetização paralela; Delineadas ações importantes para a construção de um município educador; Aceitação/identificação de necessidades e encaminhamentos de deficiências de aprendizagem e transtornos; Melhoria dos índices na alfabetização igualitária dos alunos da rede municipal de ensino; Atendidos em média 25 alunos por escola da rede totalizando 400 alunos beneficiados a o final do ano letivo; Melhora no rendimento escolar dos alunos participantes; Elaborada pesquisa (professores, pais e alunos) que levantou a situação dos alunos; Evolução das notas escolares; Evolução da avaliação das escolas; Redução do índice de evasão escolar; Realização de oficinas, exposições dos trabalhos realizados; Auxílio na socialização e auto-estima dos alunos em situação de risco; Divulgação das atividades extracurriculares nas escolas e acompanhamentos dos núcleos culturais e esportivos; Criados os novos núcleos culturais e/ou esportivos; Realizadas oficinas culturais, palestras e campanhas sócio-educativas; Formado vínculo de cooperação recíproca com entidades locais do terceiro setor para aumentar a amplitude do projeto; Contratação e capacitação de novos monitores; Aumento do número de atividades culturais e esportivas oferecidas; Criado banco de dados dos alunos participantes; Aumento do número de alunos participantes; Ultrapassado o número de 10.000 inscrições em todas as atividades extra-curriculares oferecidas; Fortalecida a relação entre escola, a família e os alunos; Melhoria das condições de trabalho da Equoterapia e do NACE; Capacitação do quadro de pessoal dos sub-projetos; Disponibilizado transporte adaptado para os alunos assistidos pelo NACE e Equoterapia; Conseqüente aumento do número de alunos assistidos e de atendimentos realizados; Promovidos encontros de avaliação, oficinas e seminários; Inclusão das crianças que apresentam defasagem idade/série, com necessidades especiais e com dificuldade de adaptação social, na rede municipal de ensino; Inscrição da ACCB na ANDE (Associação Nacional de Equoterapia).

**Custos de Implementação do Projeto:** Incluso na Planilha Orçamentária

**Período:** Ano de 2010

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	ORÇAMENTO 2010	REALIZADO 2010	SALDO 2010
Avaliação Diagnóstica	R\$ 16.000,00	-R\$ 29.261,46	
Escola de Tempo Integral para Educação Infantil	R\$ 7.200,00	-R\$ 8.529,00	
Educação Inclusiva	R\$ 363.240,00	-R\$ 379.058,22	
Educação para Cidadania	R\$ 1.161.000,00	-R\$ 1.366.317,42	
Formação Educadores	R\$ 8.000,00	-R\$ 22.626,54	
Custos Administrativos	R\$ 1.664.957,80	-R\$ 2.119.788,81	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.220.397,80</b>	<b>-R\$ 3.925.581,45</b>	
Saldo Aplicação Financeira	R\$ 806.374,08		R\$ 126.062,76
Rendimento aplicação financeira 2010	R\$ 3.563,48		
Saldo Conta Corrente	R\$ 21.308,85		R\$ 10,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 4.051.644,21</b>	<b>-R\$ 3.925.581,45</b>	<b>R\$ 126.072,76</b>

**Nome da OSCIP:** Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB

**Endereço:** Rua Nestor Pestana nº 125, cj, 102 - Consolação

**Cidade:** São Paulo **UF:** SP **CEP:** 01303-010 **Tel.:** 11.3258.8981 **Fax:** 11.3929.0804 **E-mail:** contatobertioGA@accb.org.br

**Nome do responsável pelo projeto:** Saulo Marcos de Almeida **Cargo/Função:** Diretor Executivo

**AETUB - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA**
**Relação dos Associados que não realizaram RECADASTRAMENTO**
**Ônibus 02**

Jéssica Batista dos Santos

**Ônibus 03**

 Bruno Gomes de Souza  
 Diego Mortatti Carlos  
 Marcos Jean Sampaio da Silva

**Ônibus 04**

 Carine da Silva Boneto  
 Felipe Dias Barretto  
 Frank de Matos  
 Luis Carlos Almeida Araújo  
 Raquely Caetano de Sousa

**Ônibus 05**

 Gabriela Bou Ghosson Marcato  
 Lídia Souza de Oliveira  
 Rodrigo Martins do Prado  
 Walter Cavalcanti Nogueira Neto

**Ônibus 06**

 Aline Leal Garcia  
 André Shafirovits Ribeiro Gomes  
 Carolina Giraud  
 Daniel Robinson Prado  
 Fernando Raimundo Rossoni Júnior  
 Geraldine Monique Richmond Rodrigues  
 Heloísa Cordeiro da Silva  
 Ivan Fontes Cordeiro  
 Leandro Alves dos Santos  
 Quirino Alves Carneiro Neto

**Ônibus 07**

 Anderson Nunes Gessi  
 Caio Nogueira da Silva  
 Felipe Gois Machado  
 Gabriela Chernow Garcia  
 Vagner Riesco

**Ônibus 08**

 Cleide Geronymo da Silva  
 Delma Almeida de Oliveira  
 Deyse Pereira Rodrigues  
 Edemilson Alves de Novais  
 Nayara Mendonça da Silva

**Van 09**

 Laís Santos Duarte Callado  
 Mariane Santos Duarte Callado  
 Thaís Caroline Santos Cenini

**Van 10**

 Alexandre dos Santos Siqueira  
 Geraldo Furtado Leite  
 José dos Santos Gomes  
 Paulo César de Melo

OS ASSOCIADOS QUE NÃO COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 07/02, 08/02 E 09/02 PARA FAZEREM O RECADASTRO TERAM SUAS VAGAS PASSADAS PARA LISTA DE ESPERA.

**HOSPITAL**  
**(13) 3319-9900**

**NOME DOS CONVOCADOS PARA AS VAGAS  
DISPONÍVEIS NOS ÔNIBUS FRETADOS**

**Ônibus 01**

01- Cirineu Cordeiro de Oliveira lima	UNAERP	Serviço social
02- Dayanne L. Ormonde	UNAERP	Enfermagem
03- Jéssica da Silva	UNAERP	Enfermagem
04- Priscila Gomes Modesto	UNAERP	Educação Física

**Ônibus 02**

01- Catarina Juk	Colégio Ramos Lopez	Téc. Análise clínicas
02- Laisa Andrade do Amparo	UNIP	Fisioterapia
03- Ana Paula C. dos Ferreira	UNIP	Nutrição
04- Danielle Piloto dos Santos	UNIP	Biomedicina
05- Sabrina Silva	UNIP	Ciências Computação
06- Wagner Jose Sousa da Silva	UNIP	Ciências da Computação

**Ônibus 03**

01- Kerstin Jahmann	UNISANTA	ENGENHARIA
02- Osnei Ruthes	UNISANTA	Design
03- Danilo Silva dos Santos	UNISANTA	Ciências Contábeis
04- HOMERO UZUNI	UNISANTA	Logística
05- Renato Augusto F. Paulino	UNISANTA	ENG. COMPUTAÇÃO
06- Andressa R. da S. Lerne	UNISANTA	Ciências contábeis
07- Priscilla R. da S. Lerne	UNISANTA	Prod. Mult. mídia
08- Priscila Nayer	UNISANTA	Eng. civil
09- Victor Antonio Amaral Fraga	UNISANTA	Eng. Civil
10- Priscila Sanches Silva	UNISANTA	Ed. Física
11- Guilherme Amaral Inacio	UNISANTA	Eng. Petróleo
12- Wagner Cardoso da Silva	UNISANTA	Eng. Civil
13- Jose L.S. Marinho	UNISANTA	Log. Portuária
14- Alessandro da Silva	UNISANTA	Eng. Mecânica

**Ônibus 04**

01- Paula Regina Galante	UMC	ARQUITETURA
02- Stepfane Paula	UBC	FISIOTERAPIA
03- DANIELA CAMILA DE OLIVEIRA	UMC	PSICOLOGIA
04- Luiz Carlos	UNIP	FISIOTERAPIA
05- Diego L. Machado Ribeiro	UBC	Biologia
06- Vagner Souza Carvalho	Liceu Bras Cubas	Tec. Edificações.
07- Merilândia N. Silva	UBC	Tec. RH
08- Davison R. de Aquino	UMC	Eng. Civil
09- Walter Cândido Leão	Liceu	Tecn. Em química
10- Felipe Messias Batista	UMC	Eng. Civil
11- Emerson Lima da PAZ	UBC	Tecn Edificações
12- Charles de Moraes Santos	UBC	Eng. Civil
13- Murilo Ribeiro Santos	UBC	Biologia
14- Jolison Felix Costa	Liceu Bras Cubas	Tec. Edificações
15- Marcela da C.C. de Souza	UMC	Eng. Civil
16- Paulo Roberto da Silva Pinheiro	EETEC	Tec. edificações
17- Paola Moraes Zanotto	UMC	Marketing

**Ônibus 05**

01- Maiane de Jesus do Nascimento	UBC	Odontologia
02- Ricardo Cauê da Silva	UMC	Marketing
03- Manuel Prates de Matos Filho	UMC	Gestão Ambiental
04- Arlindo M. da Silva Pedro	UBC	Sist. De formações
05- Francisco D. F. da Silva	UMC	Sist. De informação
06- Gislaíne Souza Santos	UBC	LETRAS
07- Gislaíne de Lara Gonçalves	UBC	Fisioterapia

**Ônibus 06**

01- Marina Maria de Oliveira	UNISANTOS	FARMÁCIA
02- Angélica Lima	UNISANTOS	Tec. Meio Ambiente
03- MATHEUS SILVA DE SOUZA	UNIMONTE	GASTRONOMIA

**Ônibus 07**

01- Tarcísio Pereira Lima	UNISANTOS	Eng. Civil
---------------------------	-----------	------------

**Ônibus 08**

01- Willian B. Santos	Marque de Olinda	Tec. Seg. Trab.
-----------------------	------------------	-----------------

**Ônibus 09**

01- Bruno Mella Gronde	UNIMES	Medicina Vet.
02- Marlana Alves de Souza	UNIMONTE	Fisioterapia
03- Walterice Helena Chueri	UNISANTOS	PSICOLOGIA
04- Tiago Eber da Silva Souza	UNIP	Farmácia
05- JULYANE AGUIAR DE SOUSA	UNIP	PISCOLOGIA
06- Flavia Despezi dos Santos	UNILUS	Enfermagem
07- Allan Merlin	UNISANTA	Odontologia
08- Mauricarla de Lima Hardman	UNIP	FISIOTERAPIA
09- Erika Renata B. de Souza	UNIP	FISIOTERAPIA
10- Thiago Chimenti	UNISANTA	Educação física
11- Marcus Fernando Costa Freitas	UNIP	Eng. Da Computação
12- Erica Araujo de Souza	UNISANTOS	Nutrição
13- Carolina Miki de Lima N. Putita	UNISANTA	Fisioterapia
14- Bruno Miki de Lima Noronha	LUSIADA	Enfermagem
15- Eulalia Batista de Souza	UNIP	Farmácia
16- Fabio Augusto D Elia	UNISANTA	Biologia
17- Bruno Machado dos Santos	UNISANTA	Eng. Mecânica
18- Gabriela Celestino M. da Silva	UNISANTA	Biologia
19- Vitoria Maria da Silva	EETEC	TEC. MEDIO
20- Giovana Lelão Uzuelli	UNISANTOS	Nutrição

Os alunos convocados para as vagas deveram comparecer na AETUB com os seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;

- Título de eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Comprovante de renda;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Matrícula;
- 2 fotos 3x4.

**Plantão de DROGARIAS**

**FEVEREIRO / 2011**

Data	Drogarias	Endereço	Bairro	Telefone
05/fev	Drogaria Milamar	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão	Balneário Mogiano	3312-1874
06/fev	Drogaria Pag Menos	Avenida 19 de Maio, nº 777 - Loja 03	Jardim Albatroz	3316-2805
07/fev	Farma Silva	Avenida Anchieta, nº 3.178	Vila Agaó	3316-2745
08/fev	Riviera Farma	Avenida Anchieta, nº 1.600 - Loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
09/fev	CENTER FARMA	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825
10/fev	REALFARMA	Avenida Anchieta, nº 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
11/fev	Farmácia Caête	Avenida Anchieta, nº 2.261	Jardim Albatroz	3317-6086
12/fev	DROGALIS	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
13/fev	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-2555
14/fev	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A. Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
15/fev	Droga Master	Avenida Anchieta, nº 11.175	Jardim Indaiá	3313-2263
16/fev	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-2558
17/fev	100 Porcento Farma	Avenida Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121
18/fev	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
19/fev	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz I	3317-4436
20/fev	Drogaria Belmar	Rua Renato José Arminante, nº 427	Jardim São Rafael	3311-6381
21/fev	Riviera Pharma - Riv	Av. Aprovada 329, nº 2869	Riviera de São Lourenço	3316.2001
22/fev	Drogaria Milamar	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão	Balneário Mogiano	3312-1874
23/fev	Drogaria Pag Menos	Avenida 19 de Maio, nº 777 - Loja 03	Jardim Albatroz	3316-2805
24/fev	Farma Silva	Avenida Anchieta, nº 3.178	Vila Agaó	3316-2745
25/fev	Riviera Farma	Avenida Anchieta, nº 1.600 - Loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
26/fev	CENTER FARMA	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825
27/fev	REALFARMA	Avenida Anchieta, nº 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
28/fev	Farmácia Caête	Avenida Anchieta, nº 2.261	Jardim Albatroz	3317-6086

**Plantão de DROGARIAS JANEIRO / 2011**

**Alcoolismo é  
uma doença:**

**Mas pode  
ser tratada**

**ALCOÓLICOS ANÔNIMOS**

**(13) 3235.5301 | 9133.2543**



**GRUPO BERTIOGA: Centro**

Centro: Rua Jorge Ferreira, 60 (Centro de Saúde)  
Reuniões: Quintas-Feiras das 20h às 22h.  
Domingos: das 10h às 12h

**GRUPO INDAIÁ: Bairro INDAIÁ**

Rua Moacir Prado Simões, 462 - (C.A.P.S)  
Reuniões: Segundas, Quartas e Sextas das 20h às 22h

**GRUPO BORACÉIA: Bairro BORACÉIA**

Rodovia Rio-Santos, 207 - (ONG Boracéia Viva)  
Reuniões às Terças-feiras das 20h às 22h

**GRUPO na INTERNET**

Plantões e Reuniões aberta online: [www.aabr.com.br](http://www.aabr.com.br)



# Mais uma vez, Bertioga registra menores índices de mortalidade infantil da Região

**Números referentes a 2010 foram divulgados pela Diretoria Regional de Saúde (DRS-4), da Secretaria de Estado da Saúde**

Bertioga apresentou os menores índices de mortalidade infantil entre as cidades que fazem parte da Região Metropolitana da Baixada Santista, com apenas 7,4 registros a cada grupo de mil nascidos com até um ano de idade, ante as 15,2 mortes, em média, constatadas regionalmente. Peruíbe, no Litoral Sul paulista também alcançou a expressiva marca de 7,4.

Os dois municípios, contabilizaram no ano passado as menores taxas de mortalidade infantil dos últimos 11 anos em toda a Baixada Santista. Os números referentes a 2010 fazem parte dos dados preliminares divulgados pelos Sistemas de Informação de Mortalidade e de Nascimento da Diretoria Regional de Saúde (DRS-4), da Secretaria de Estado da Saúde.

Já em 2009, Bertioga também registrou o menor índice de mortalidade infantil entre as cidades da Baixada Santista, e um dos menores do Estado de São Paulo, com 10,3 óbitos para cada mil nascidos vivos, enquanto que na Região Metropolitana, essa pontuação foi de 18,8.

Os expressivos resultados são frutos de ações diversificadas, como o acompanhamento permanente, desde o período de gestação até a fase de amamentação, e que resultam nesses índices mais uma vez conquistados pela Cidade, sobre a natalidade de

crianças de zero a um ano.

Os procedimentos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre voltados à prevenção, têm início já desde os primeiros passos da gravidez, por meio de um prontuário que detalhadamente avalia questões de extrema importância para a vida do feto, em questões como, uso de drogas, casamentos consanguíneos e idade maternal.

Outros aspectos de valiosa importância também são acompanhados pelos profissionais da pasta, ou seja, as doenças silenciosas que podem implicar em problemas durante o período de gestação, como a diabetes, hipertensão, colesterol e até mesmo a sífilis, fatores que também são diagnosticados e monitorados.

O trabalho está sendo desenvolvido desde 2009, pois os profissionais da Saúde, da Prefeitura de Bertioga, se empenham ao máximo pela valorização da vida, com atendimento responsável, realizado por pessoas capacitadas e comprometidas.

**"Cuidar é Crescer"**: Para dar continuidade ao bem estar das crianças, a Secretaria da Saúde, por meio da Seção de Enfermagem, desenvolveu o Projeto 'Cuidar é Crescer', dirigido a grupos de gestantes e de aleitamento materno,

aplicado em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município.

Este trabalho realiza uma busca ativa das gestantes, principalmente as que não vêm às consultas, pois as mães que não comparecem ao programa são visitadas por uma equipe da Secretaria de Saúde, para reforçar a importância do tratamento pré e pós natal.

A iniciativa visa atender gestantes, principalmente as que não comparecem assiduamente ao programa SIS-PRÉ-NATAL, bem como a recém nascidos durante o período mínimo necessário de amamentação, considerado de seis meses, buscando diminuir, ainda mais, o número de óbitos materno-infantis na Cidade.

O atendimento é disponibilizado às sextas-feiras, das 8 às 12 horas, no Centro de Saúde III (CS III), localizado na Rua Jorge Ferreira 60, no Centro. A mesma ação também é desenvolvida nas UBSs de Vicente de Carvalho II, Indaiá, Vista Linda e Boracéia.

Em Boracéia, o atendimento às mães ocorre na primeira sexta-feira de cada mês. Já no Indaiá, a ação acontece nas segundas sextas-feiras; na Vista Linda, às terças; e em Vicente de Carvalho II, às quartas sextas-feiras.

Nas UBSs os atendimentos são realizados das 14h30 às 16h45. Das 14h30 às 15h30, o atendimento é dirigido ao grupo de gestantes; e no



Renata de Brito

As políticas de saúde voltadas à gestante e ao bebê são diferenciais em favor da vida

período compreendido entre 14h45 às 16h45, voltado ao grupo de aleitamento materno.

Durante o encontro nas UBSs com o grupo de gestantes, serão enfocados temas como reforçar a importância do pré-natal para a mãe e para o bebê, ensinar a postura correta para evitar dores na coluna, a indicação de uma alimentação saudável, cuidados com o seio, entre outros tópicos.

Já no atendimento ao grupo de aleitamento materno serão orientadas as posições corretas para uma amamentação saudável, reforçar a importância do aleitamento até o sexto mês, e de amamentar até os dois anos de vida da criança, além de acompanhar o desenvolvimento do recém nascido até pelo menos o sexto mês de vida.

## Bertioga recebe decisões do Paulista de Beach Soccer neste domingo, na Praia da Enseada

**Classificada em primeiro lugar no grupo 'B' equipe da anfitriã joga diante São Paulo nas semifinais**



Renata de Brito

A equipe de Bertioga foi a primeira colocada do grupo B e entre em campo às 10 horas

No próximo domingo (6) a arena de esportes montada na Praia da Enseada, no Centro, recebe as semifinais e a final do Campeonato Paulista de Beach Soccer. Esta é a primeira vez que o torneio acontece fora da capital e Bertioga segue com grandes chances de conquistar o bicampeonato. Classificada em primeiro lugar no grupo B, a equipe da casa enfrenta São Paulo às 10 horas, logo depois de Santo André e Mogi das Cruzes, que entram em quadra às 9 horas.

Segundo o diretor de Esportes da Prefeitura de Bertioga, receber esse evento é uma honra e coloca

Bertioga definitivamente no cenário estadual da modalidade. "Na semana retrasada realizamos as disputas do grupo B e a arena estava em perfeitas condições. Espero que cada vez mais jovens comecem a praticar o beach soccer e defendam o Município em um futuro próximo".

Ao todo, 95 alunos praticam beach soccer na escolinha da prefeitura. Para praticar esta ou outra modalidade entre em contato com a Diretoria de Esportes no telefone (13) 3317 6699. A Diretoria fica na Rua Henrique Montez, s/nº, na Vila Itapanhaú.

# Adolescentes aprendizes do CAMPB já estão no mercado de trabalho

**Morada da Praia, Diretoria de Trânsito, Associação da Riviera e Hospital Municipal receberam os primeiros adolescentes**

A primeira fase do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertiooga (CAMPB) foi concluída em dezembro de 2010. Já na primeira semana de fevereiro, 13 menores foram inseridos no mercado de trabalho, e o primeiro empreendedor a receber os adolescentes foi o presidente da Morada da Praia, Jorge Atílio Pascucci. O Campb encaminhou cinco jovens que farão parte do grupo de funcionários do condomínio, nas atividades administrativas, diariamente.

Na mesma semana, também foram encaminhados quatro para a Associação de Amigos da Riviera de São Lourenço; dois para a Diretoria de Trânsito, contratados pela DCT Tecnologia e Serviços, e dois para o Hospital Municipal, por meio da Fundação ABC.

De acordo com o presidente do Campb, José Martins Filho, a entidade tem como principal objetivo preparar

o menor e inserir no mercado de trabalho, atendendo as exigências da Lei Federal do Menor Aprendiz. Para o sucesso do projeto, Martins, afirmou que a sensibilização do empresariado é fundamental nesse processo de construção de uma nova identidade para o menor de Bertiooga.

“Claro que existe a legislação, e ela tem que ser cumprida. Mas isso não deve ser a motivação para o empresário de Bertiooga abrir as portas de sua empresa. É preciso haver uma conscientização sobre a participação deles no futuro desses jovens”, ressalta o presidente.

Os menores continuarão fazendo o segundo módulo do curso de aprendizado. O contrato com os empregadores deverá durar, dois anos até que o adolescente seja preparado. Em todos os estabelecimentos, os menores trabalharão quatro horas diárias, para



O empreendimento Morada da Praia foi o primeiro a receber os jovens

não interferir nas atividades escolares.

O sonho realizado, para fazer parte do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro, esses adolescentes não mediram esforços. Ficaram horas na fila para fazer inscrição, onde mais de 350 menores estavam disputando as primeiras 64 vagas. Passaram por avaliação prática, e por fim se emocionaram no dia da formatura do primeiro módulo de aula. Estar com a carteira assinada, é a grande satisfação de todos.

Segundo o prefeito de Bertiooga, é como se um sonho

estivesse ganhando forma e cores. Durante 12 anos, o CAMPB ficou desativado, e a reativação da entidade era uma forma de resgatar a autoestima da população da cidade. “Ver parte desse sonho realizada é uma satisfação pessoal minha”, frisou o prefeito emocionado.

Os empresários interessados em firmar parceria com o CAMPB podem entrar em contato pelo telefone: (13) 3317-7105, e agendar uma visita, ou dirigir-se a sede da entidade que fica na Rua Manoel Gajo, 590.



Renata de Brito

Parceria inédita na Cidade proporcionará melhor qualidade de vida para as crianças

O compromisso que a Administração Municipal tem com a Educação foi reforçado na manhã de quinta-feira (03), quando o prefeito e a secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural assinaram com a Associação Recanto Infantil convênio de cooperação mútua no atendimento a crianças na faixa etária de um ano e nove meses a quatro anos, matriculadas na creche mantida pela entidade.

A cerimônia de assinatura aconteceu às 7h30 da manhã, na própria creche, na presença de pais, educadores, secretários, diretores e assessores municipais, vereadores e colaboradores da entidade como Rotary e Lions Clube, Maçonaria e Sesc Bertiooga.

Com a celebração do convênio, a Prefeitura passa a dar suporte pedagógico à Creche Recanto Infantil, além da distribuição de

## Prefeitura assume Creche Recanto Infantil, no Jardim Albatroz

**Unidade atende 40 crianças na faixa etária de um ano e nove meses a quatro anos, em período integral**

merenda (cujo cardápio já era preparado pela Nutrição do Município). O convênio possibilitará o repasse mensal de R\$ 212,12/mês, por criança matriculada em período integral, totalizando R\$ 101 mil por ano.

De acordo com a secretária de Educação, essa parceria é o embrião para muitos outros, com instituições que queiram viabilizar convênios com o Município. A verba destinada à entidade é proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Emocionado, o prefeito acredita no retorno de cada centavo investido, sobretudo quando as crianças chegam tão bem preparadas às escolas de Ensino Fundamental e,

mais ainda, quando os pais podem trabalhar tranquilos e cientes de que seus filhos recebem toda a atenção necessária para seu desenvolvimento saudável.

Já o presidente da Associação Recanto Infantil, Luiz Paulo da Silva destacou o valor do investimento na melhoria da qualidade de vida das crianças.

Atualmente, a Creche Recanto Infantil, localizada na Rua 6, 394, no Jardim Albatroz II, atende 40 crianças de um ano e 9 meses a três anos e 11 meses, em período integral. De acordo com a coordenadora pedagógica da creche, Iria Mara Garcez, o imóvel conta, atualmente, com duas salas de aula, salão de eventos, refeitório, cozinha, dispensa e banheiros adaptados.



# Município fecha 2010 ampliando em mais de 800 vagas a oferta na Educação Infantil

**Prefeitura consegue reduzir mais de 80% da lista de espera. Neste ano, todas as crianças nascidas a partir de 1º de abril de 2007 serão atendidas pelos Neims**

O atendimento da Educação Infantil é uma prioridade em Bertioga. Graças ao permanente processo de transformação, com vários investimentos na rede, o Município conseguiu fechar o ano de 2010 ampliando em mais de 800 vagas a oferta nos Núcleos de Educação Infantil Municipal (Neims) – atual designação para as creches. Atualmente, são atendidas pelo Ensino Infantil, 2.560 crianças.

“Tínhamos cerca de 1.500 crianças na lista de espera e, a partir dos investimentos que fizemos, abrindo novas salas e inaugurando mais uma creche (Rio da Granja), conseguimos reduzir em mais de 80% a lista de espera nos Neims que atendem, principalmente, em período integral crianças de zero a três anos de idade”, comemora a secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Nos bairros Guaratuba e Jardim Rafael, o Município conseguiu atender toda demanda em lista de espera e ainda há vagas nos Neims do Indaiá e Chácaras Vista Linda.

Conforme a secretária, apenas no Centro e em Boracéia, ainda existe uma demanda grande a ser atendida, mas que logo será resolvida.

A secretária garante que, neste ano, todas as crianças de Bertioga, que tenham nascido a partir de 1º de abril de 2007 serão atendidas pela rede. Aquelas que não conseguirem a vaga próxima a sua residência, terão transporte gratuito para o acesso a unidade escolar em outro bairro.

Durante todo ano passado, a Prefeitura investiu nas unidades infantis, adquirindo mobiliário novo, aparelhos de TVs, DVDs e CDs, centros de atividades, brinquedos pedagógicos, livros didáticos, eletrodomésticos, roupa de cama, mesa e banho, carrinhos de bebê, cadeirão e berços. Além disso, foram abertas novas salas para atender a demanda, e construída e inaugurada uma creche no Rio da Granja (Mangue Seco), ampliando mais 159 vagas na rede municipal, onde foram investidos pouco mais de R\$ 600 mil.

“Temos hoje oito Neims e agora assumimos também a Creche Recanto Infantil, no Jardim Albatroz, cujo convênio de cooperação acaba de ser assinado com a Prefeitura. Estamos garantindo qualidade e funcionalidade aos espaços e melhorando as condições de nossos Neims, conforme determinação do prefeito, por entender que não há maior conquista do que recuperar a autoestima do seu povo e de toda comunidade escolar”, diz a secretária.

Ainda de acordo com a dirigente da pasta, com melhor aproveitamento dos espaços, foi possível implantar outros mecanismos, que favoreceram a implantação de projetos que contribuíram para a melhoria do ensino.

**Transformação** - A Educação Infantil vem passando por um longo e permanente processo de transformação no Brasil, especialmente nos últimos 20 anos. Se antes as escolas responsáveis pela fase inicial do aprendizado da

criança adquiriam caráter de assistência social, hoje é consenso que essas instituições são um assunto do âmbito da Educação.

Mais do que isso, especialistas, educadores e pesquisadores reconhecem a importância do desenvolvimento integral nos primeiros anos de vida e encaram a vivência escolar como parte essencial desse processo.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a educação brasileira atende a somente 33% das crianças entre zero e seis anos. O Censo Escolar de 2003 revela que, no país, apenas 10,6% de crianças entre zero e três anos frequentam a escola ou a creche. A estatística também mostra que o número de excluídos do universo escolar, nessa faixa etária, chega a 11 milhões. Entre os quatro e seis anos de idade, 30% das crianças (cerca de três milhões) estão fora da escola.

Nenhum município do país conseguiu atender a 100% de suas crianças dessa idade. Quem disser que o fez está mentindo. Esta afirmação é da especialista em Educação Infantil Karina Rizek Lopes, coordenadora de projetos da Escola de Educadores, centro de formação localizado em São Paulo.

No entanto, algumas cidades têm se destacado por assumir esse compromisso e estabelecer metas concretas para a efetiva universalização na Educação Infantil e Bertioga, sem dúvida, já pode ser inserida nessa lista.

## Bebetecas chegam aos Neims de Bertioga

**Trata-se de kits contendo livros voltados às crianças do ensino infantil – na faixa etária de zero a três anos.**



Todas as unidades receberão o kit voltados às crianças do ensino infantil

Crianças atendidas pelos oito Núcleos de Educação Infantil Municipal (Neims) começam o ano letivo ganhando um presente que vai envolvê-las no mundo lúdico, despertando, assim, o prazer e a paixão pela leitura. É que a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural dotou todas as unidades do Município, de bebetecas, investindo em kits contendo livros voltados às crianças do ensino infantil – na faixa etária de zero a três anos.

Cores, texturas, sons e os mais diversos personagens animados invadirão cada escola infantil de ensino integral, por meio de livros, incluindo histórias que trabalham temas como animais, formas e texturas. A Bebeteca é uma ferramenta de ensino, que conta com mais de 50 títulos, que estimulam a percepção visual, sensorial e motora da criança.

O acervo possui livros de pano, livros de banho, livros sonoros e livros com dedochê (livros onde a mão encaixa os dedos nos bonecos, fazendo com que esses se mexam). O principal objetivo da Bebeteca é possibilitar o contato precoce das

crianças com livros que estimulam a curiosidade e despertam a imaginação. Desde o início da vida escolar, as crianças, por meio do material, podem se habituar com livros e adquirir o hábito da leitura.

Segundo a coordenadora dos Neims em Bertioga, professora Ângela Taveira, todos os livros foram criteriosamente selecionados, de acordo com as necessidades da faixa etária, e podem ser manuseados pelas crianças.

A Bebeteca é um espaço acolhedor e cheio de cor que se destina não somente aos bebês, como também a seus pais ou acompanhantes. No tapete o bebê pode ouvir uma história, pode acariciar os diversos livros e brinquedos, numa aventura partilhada com sua mãe, avó, irmão mais velho ou babá. É aqui que são proporcionadas experiências sensoriais em que os estímulos afetivos são os segredos para que a criança estabeleça com o livro uma relação de prazer e o veja como um objeto do seu dia-a-dia.